



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV PEDRO DE TOLEDO Nº 1011 - CENTRO - CEP 15890-000 - FONE 3826-9500 - UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 2.194/2001 DE 08 DE JUNHO DE 2.001

**"Institui, no Município de Uchoa, a URNA  
DO POVO e dá outras providências"**

MARI INÉZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Uchoa aprovou a Sessão Ordinária realizada no dia 04 de Junho do corrente ano o seguinte Projeto de Lei - Legislativo sob o Nº 06/2001, de autoria da Vereadora Juliana Limão Lauro.

**Art. 1º** - Fica instituída, no Município de Uchoa, a Urna do Povo, que se constitui em instrumento permanente de consulta e participação popular.

**Art. 2º** - A Urna do Povo destina-se a coletar junto à população sugestões, críticas e denúncias, permitindo ao Poder Legislativo Municipal um melhor conhecimento da realidade social e econômica da comunidade, e a população participar da forma mais ativa na definição de obras e serviços prioritários, bem como no planejamento do desenvolvimento do município em todos os seus aspectos.

**Art. 3º** - A Urna do Povo será instalada, inicialmente nas Avenidas Pedro de Toledo e Ubaldino Alvarez Perez, podendo ser ampliada à instalação.

**Art. 4º** - A Urna do Povo que será acompanhada de bloco padronizado destinado para a manifestação dos cidadãos, será confeccionada de tal forma que conste o telefone da Câmara Municipal e os seguintes dizeres: **URNA DO POVO; CAMARA MUNICIPAL DE UCHOA; DEPOSITE AQUI SUA SUGESTÃO, IDÉIA, CRÍTICA OU DENÚNCIA. ESCREVA SOBRE PROJETOS, PROBLEMAS DE SEU BAIRRO E NOSSA CIDADE. VOCÊ TEM DIREITO.**

**Parágrafo Único:** Os blocos destinados à coleta de sugestões da população terão espaço reservado para, caso o participante deseje, fazer constar seu nome, endereço e telefone.

**Art. 5º** - A Urna do Povo será confeccionada de forma que possibilite o sigilo dos participantes, sendo que as manifestações ali colocadas serão coletadas quinzenalmente por funcionário da Câmara Municipal de Uchoa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

2

AV. PEDRO DE TOLEDO Nº 1011 - CENTRO - CEP 15890-000 - FONE 3826-9500 - UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Parágrafo Único** - Uma vez recebidas às manifestações populares, as mesmas serão encaminhadas para as correspondentes comissões internas para análise e encaminhamento correspondente visando à efetivação da vontade popular junto aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais e outros organismos governamentais.

**Art. 6º** - A Mesa Diretora da Câmara Municipal Uchoa, designará comissão supra partidária composta de um vereador por bancada, indicados pelas respectivas lideranças, que terá como finalidade à instalação e acompanhamento das atividades relacionadas com a Urna do Povo.

**Parágrafo Único** - Uma vez designada à instalação da Urna do Povo, será dado conhecimento a todos os Senhores Vereadores da data, horário e local do evento.

**Art. 7º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 dias, a contados da sua publicação.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da confecção e implementação da Urna do Povo e seus acessórios a conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento do Poder Legislativo.

**Parágrafo Único** - O Poder Legislativo destinará, anualmente, em seu orçamento próprio, receita para a manutenção das atividades relativas a Urna do Povo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 08 de junho de 2.001.

  
MARKINEEZ VENTURA MAZZI  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Livro de Leis e, em seguida publicado por afixação de acordo como artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Uchoa/SP.

  
VERA LUIZA BERETTA SECO  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO